

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 408, de 14 de março de 2017.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E A CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé- MG e a Casa de Caridade Santa Tereza, que tem por objeto a aquisição pela Prefeitura dos serviços de Pronto Atendimento que serão prestados pela Casa de Caridade Santa Tereza à população, no período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, no ano de 2017, e exames de endoscopia digestiva.

Art. 2.º - Ficam autorizadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado anexo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, 14 de março de 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISE DE PROCURSO DO FRAMES. ME SANTO ANTONIO DO FRAMES.

João Antônio Baracho Junior Prefeito Municipal

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ